



**PREFEITURA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MARANHÃO**

LEI Nº 787/95

Dispõe sobre inclusão de conteúdo na disciplina "Programa de Saúde" no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino municipal, e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Imperatriz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, a disciplina "Programa de Saúde" o conteúdo Aleitamento Materno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995, 174º DA INDEPENDÊNCIA E 104º DA REPÚBLICA.

ILDON MARQUES DE SOUZA
Interventor